

**CONTRATO**

Contrato nº 0490 2021 – SMS  
Processo nº P169563/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME**, com sede na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Rua dos Imigrantes nº 467, Bairro Lambari, E-mail licitacao.alf@gmail.com / alfcompras03@gmail.com, CEP 95.960-000, Telefone: (51) 9 8338.1400 / 3751.1014, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **SR. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3055021012 e CPF nº 662.482.300-30 endereço comercial na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Rua dos Imigrantes nº 467, Bairro Lambari CEP 95.960-000. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 166/2021**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 166/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula



Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 20.425,00** (Vinte mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Ítems	Quant.	Und	Descrição	MARCA	Vr. Unitário	Vr. Total
12	19	UNID	MESA GINECOLÓGICA. CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COM 2 PORTAS 3 GAVETAS 1 PAR DE PORTA COXAS SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CÚBA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1,20 M COMP. X 0,60 M LARG. X 0,80 M ALT. DIMENSÃO APROXIMADA TOTALMENTE ABERTA: 1,80 M COMPR. CUBAGEM: 1,033 M <sup>3</sup> .	ALFRS	<b>R\$ 1.075,00</b>	R\$ 20.425,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 20.425,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

### **2021**

#### **- Equipamento Atenção Básica:**

0701.10.301.0072.1280.44905200.2215000000  
0701.10.301.0072.1280.44905200.1215000000  
0701.10.301.0072.1280.44905200.1211000000

#### **- Equip. Atenção Especializada:**

0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000  
0701.10.302.0072.1298.44905200.1215000000  
0701.10.302.0072.1298.44905200.1211000000

#### **- Estevam:**

0701.10.302.0073.2376.44905200.1215210000  
0701.10.302.0073.2376.44905200.1211000000

### **2022**

#### **- Equip. Atenção Básica:**

0701.10.301.0073.2418.44905200.1659000000  
0701.10.301.0073.2418.44905200.1500100200  
0701.10.301.0073.2418.44905200.1631000000  
0701.10.301.0073.2418.44905200.1603000000  
0701.10.301.0073.2418.44905200.1601000000

#### **- Equip. Atenção Especializada:**

0701.10.302.0073.2384.44905200.1500100200  
0701.10.302.0073.2384.44905200.1659000000  
0701.10.302.0073.2384.44905200.1601000000

#### **- Estevam:**

0701.10.302.0073.2376.44905200.1659000000  
0701.10.302.0073.2376.44905200.1500100200

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**



**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Rogeriany Lopes Farias, gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;



q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do



parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Dezembro de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

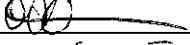
ADOVANDRO LUIZ Assinado de forma  
FRAPORTI:6624823 digital por ADOVANDRO  
LUIZ  
0030 FRAPORTI:66248230030


**ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**

CPF: 662.482.300-30

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 918098052048

2.   
CPF: 099.105.373-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 30/12/2021 19:34:29 GMT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** contrato ADOVANDRO - PE166\_EQ\_MED\_HOSPIT\_ED-convertido (2).pdf

Assinatura por CN=ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030, OU=presencial, OU=22949096000171, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030, OU=presencial, OU=22949096000171, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030, OU=presencial, OU=22949096000171, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

↳ Caminho de certificação

↳ Atributos

Assinatura por CN=ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030, OU=presencial, OU=22949096000171, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

↳ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

↳ Caminho de certificação

↳ Atributos

Assinatura por CN=ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030, OU=presencial, OU=22949096000171, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

↳ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

↳ Caminho de certificação

↳ Atributos

Assinatura por CN=ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030, OU=presencial, OU=22949096000171, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

↳ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

↳ Caminho de certificação

↳ Atributos

Assinatura por CN=ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030, OU=presencial, OU=22949096000171, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



[-] Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

[-] Caminho de certificação

[-] Atributos

Assinatura por CN=ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030, OU=presencial, OU=22949096000171, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

[-] Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

[-] Caminho de certificação

[-] Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



2757	FRANCISCA CÉSARINA PONTES RIBEIRO	P17303/2021	14
2758	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA MESQUITA	P17304/2021	11
2754	FRANCISCA EMÍLIA VASCONCELOS LIMA	P17324/2021	12
2760	FRANCISCA FRANCIANIR ALVES SOUZA	P163190/2021	1
9626	FRANCISCA GONÇALVES ELIAS	P17356/2021	8
8626	FRANCISCA ÍTALA AGUIAR COSTA	P163126/2021	5
2731	FRANCISCA ÍTALA AGUIAR COSTA	P163126/2021	14
2723	FRANCISCA LUCIA MARGARETE DE ARAGÃO	P17409/2021	5
2717	FRANCISCA VALÊNIA SILVA LINHARES	P17420/2021	20
1950	FRANCISCO FRANCIANIR RIBEIRO CAV. ALCANTAR	P17336/2021	21
1850	FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO	P171514/2021	20
5332	LEONILDA SIQUEIRA COSTA LIMA	P16994/2021	2
8391	LUCIA DE FATIMA SOUZA	P17309/2021	6
3355	LUIZA DE SOUZA RODRIGUES	P166168/2021	12
8310	LUZAIKA MENDES VIEIRA CAVALCANTE	P17322/2021	11
1416	MÁRIA ALDAR SILVINO	P178160/2021	14
2449	MÁRIA AUXILIADORA DE SOUSA	P168892/2021	20
2857	MÁRIA BERNARDETE LEMOS	P178181/2021	9
2861	MÁRIA CELMER ROMY DA SILVA	P163973/2021	14
2863	MÁRIA CLENILDA FRANCA VASCONCELOS	P17822/2021	18
2890	MÁRIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LINO	P166011/2021	20
6473	MÁRIA DE FATIMA ANGELIM ARCANJO	P168867/2021	12
5280	MÁRIA DE FATIMA GOMES APOLINÁRIO	P172575/2021	11
6192	MÁRIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS	P17822/2021	5
2912	MÁRIA DE FATIMA ROCHA DE FRANCA	P168254/2021	12
7921	MÁRIA DE FATIMA SOUSA	P17822/2021	12
2904	MÁRIA DE LOURDES CARLOS RABELO	P178234/2021	20
1652	MÁRIA DO SOCORRO AGUIAR SOUZA	P178186/2021	11
6465	MÁRIA DO SOCORRO CAV. ALCANTAR	P17822/2021	11
1944	MÁRIA FERNANDES DA COSTA	P178005/2021	11
2967	MÁRIA GORETTE FREITAS PESSA	P178240/2021	14
6426	MÁRIA IEDA DE FARIAS	P178191/2021	20
1395	MÁRIA IRISMAR SOUSA	P178247/2021	20
2780	MÁRIA ISALTE DE LIMA OLIVEIRA	P17400/2021	14
647	MÁRIA IVANI SOUZA	P168970/2021	4
3006	MÁRIA JOSÉ ALBUQUERQUE VIANA	P165955/2021	17
4610	MÁRIA LENITA RODRIGUES PEREIRA	P178231/2021	18
3011	MÁRIA LUCIA CAVALCANTE VIANA	P163476/2021	21
3024	MÁRIA LUCINE RODRIGUES ANDRADE	P163696/2021	14
9085	MÁRIA OZANIR LINHARES VASCONCELOS	P178173/2021	14
16059	MÁRIA ROSANGELA HARDI	P166060/2021	2
877	MÁRIA VALDENISA DUARTE DE OLIVEIRA	P16588/2021	6
3067	MÁRIA VALDENISA DUARTE DE OLIVEIRA	P165882/2021	17
6473	MÁRIA ZULENE RIBEIRO DA SILVA	P17825/2021	3
1785	MARISTE COSTA DA MOTA SOUSA	P17824/2021	12
3324	NEOMESIA MONTEIRO LOPES	P166016/2021	2
3456	RAIMUNDA FARIAS DO PRADO	P163166/2021	6
3352	RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA	P17206/2021	18
3114	REGINA CELI APFREGIO FERREIRA	P178226/2021	21
3252	REGINA CELI TORRES BESERRA	P165960/2021	2
5771	REGINA CELI TORRES BESERRA	P164761/2021	6
3049	REGINA CELIA GOMES CISNE	P166283/2021	11
1694	ROSEANE MONT ALVERNE BARRETO	P169146/2021	20
3131	ISALTE RODRIGUES CRUZ	P178249/2021	17
3138	ISABELLA MARIA DE AGUIAR MESQUITA	P163696/2021	14
6440	SELVIA MARIA MOTA SILVA	P163493/2021	15
3142	SILVERIA MARIA LOPES PEDROSA	P166691/2021	18
7958	SONIA MARIA DE SOUSA COSTA	P178294/2021	21
3163	TERESINHA DE ARAGÃO GOMES	P166893/2021	20
9434	INEZ RODRIGUES DE MENEZES	P16555/2021	3
898	INEZ RODRIGUES DE MENEZES	P16555/2021	2
2918	MÁRIA DO SOCORRO AGUIAR SILVA	P174997/2021	8
3227	LUIZ RODRIGUES FERREIRA	P174901/2021	18
2582	AJILMA MARIA GURGEL DA SILVA	P178060/2021	20
2809	FRANCISCA DOS SANTOS MELO	P178289/2021	14
2390	FELDMO BEZERRA LOPES	P17823/2021	20
9340	LUCIA MARIA BEZERRA LINHARES PONTE	P173732/2021	8

horária: I - Carência na Unidade Escolar; II - Formação docente de ingresso na rede compatível com a carência ofertada; III - Não acumulação de cargo declarada pelo professor; IV- Carga horária de origem do professor inferior a 40 (quarenta) horas semanais; V- Não estar afastado com algum tipo de licença e ter a carga horária efetiva completamente lotada, estando em efetivo exercício da função; 3. Os Professores ampliados deverão ser lotados após os professores da unidade de ensino pretendida. 4. A lotação em carga horária ampliada é efetivada na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV) e qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada deverá ser realizada exclusivamente pela referida Coordenadoria. 5. O Professor que durante a vigência da carga horária ampliada alterar sua lotação, a pedido ou mediante critério de oportunidade e conveniência da Secretaria da Educação, terá sua ampliação cancelada, salvo comprovada carência na Unidade Escolar a que foi remanejado. 6. Caso o professor não tenha interesse em permanecer na lotação da carga horária ampliada, deverá imediatamente informar à direção da Escola e assinar o Termo de Desistência de Ampliação de Carga Horária (Anexo III), a ser encaminhado à COGEV, via processo com a máxima brevidade. 7. Para que o (a) servidor(a) possa proceder a inscrição com o MANIFESTO DE INTERESSE em obter no SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, durante o ano letivo de 2022, deverá obedecer às condições e exigências desta Portaria. 8. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet no site da SEDUC: <http://educacao.sobral.ce.gov.br/> ou <http://seducsobral.blogspot.com/>. 8.1 O servidor deverá fazer a inscrição online e preencher as informações contidas no formulário, disponível no link de inscrição. 8.2 O período de inscrição será de 03 e 04 de janeiro de 2022. 8.3 A lista dos interessados para composição de banco de ampliação de carga horária, será divulgada no dia 06/01/2022, no Diário Oficial do Município. 09. Nos casos em que o quantitativo de profissionais estiver além da demanda, e ocorrendo empate entre dois ou mais profissionais, para desempate utilizar-se-á os critérios: a) Data de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral, na função de docência ou na função pedagógica. (anexar ao pedido o contracheque do servidor). b) Participação nas Formações Continuidas ofertadas pelo Município de Sobral. c) Idade, com vantagem para o mais idoso e; 10. Se durante o cumprimento da jornada ampliada, o profissional ampliado tiver 10 (dez) faltas justificadas ou não, o titular da pasta da Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho original.

**PORTARIA Nº 144/2021 - SME - ESTABELECE AS NORMAS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SOBRAL, PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO o art. 12, §2º da Lei Municipal nº 256/2000 que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o art. 1º, §8º do Decreto Municipal nº 268/2000, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 256/2000, disciplinando o Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério. CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas, e consequentemente a elevação dos indicadores educacionais; CONSIDERANDO ser direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Fica disciplinado, na forma do Anexo I desta Portaria, os critérios para ampliação de carga horária temporária de professores nas unidades escolares da rede pública municipal para o ano de 2022. Art. 2º. Os casos omissos, não previstos no Anexo I desta Portaria, serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Gestão Escolar/SME, cuja decisão será tomada em articulação com as Coordenações de Ensino da Secretaria Municipal da Educação. Art. 3º. O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, em Sobral, 30 de dezembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 144 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**  
1. Ampliação de carga horária semanal de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, dependerá de comprovada necessidade de profissional do magistério, para suprir carência de caráter temporário identificada em Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino, divididas por polos geográficos descrito no Anexo II desta Portaria. 1.1. A ampliação será homologada após análise da Coordenadoria de Gestão Escolar, autorização do Secretário da Educação e emissão de memorando de lotação pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV). 2. São critérios para ampliação da carga

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 144/2021 - SME**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA AMPLIADA**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, venho pelo presente: DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA, por meio do Ano nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.M de \_\_\_\_\_ a partir de \_\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_.

Sobral-Ce de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINA TURNA DO(A) SERVIDOR(A):  
\_\_\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_  
DIRETOR (A) DA ESCOLA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0490/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME. CNPJ: 07.554.943/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 166/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 20.425.00 (Vinte mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30.1.0072.1280.44905200.2215000000; 0701.10.30.1.0072.1280.44905200.1215000000; 0701.10.30.1.0072.1280.44905200.1211000000; 0701.10.30.2.0072.1298.44905200.2215000000; 0701.10.30.2.0072.1298.44905200.1215000000; 0701.10.30.2.0073.2376.44905200.1215210000; 0701.10.30.2.0073.2376.44905200.1211000000; 0701.10.30.1.0073.2418.44905200.1659000000; 0701.10.30.1.0073.2418.44905200.1500100200; 0701.10.30.1.0073.2418.44905200.1631000000; 0701.10.30.1.0073.2418.44905200.1603000000; 0701.10.30.1.0073.2418.44905200.1601000000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1500100200; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1659000000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1601000000; 0701.10.30.2.0073.2376.44905200.1659000000; 0701.10.30.2.0073.2376.44905200.1500100200.**





DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rogeriany Lopes Farias, gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adovandro Luiz Fraporti. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0493/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. CNPJ: 03.562.872/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 179/2021 e Ata de Registro de Preço Nº 115/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e acessórios II, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 179/2021. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 26.667,44 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 2215000000; 0701.10.122.0072.2381 .44905200. 2220000001; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 2290000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0494/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME. CNPJ: 07.554.943/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 1215000000; 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1215210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1631000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1603000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1500100200. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Rogeriany Lopes Farias, Gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adovandro Luiz Fraporti. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: M. CARREGA COMÉRCIO DE

PRÓDUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.593.430/0001-50 FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 74.983,70 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 1215000000; 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1215210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1631000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1603000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1500100200. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Rogeriany Lopes Farias, Gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Márcio Carrega. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0496/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ: 04.331.316/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 99.880,00 (Noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1215210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1631000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1603000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1500100200. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Rogeriany Lopes Farias, Gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luis Carlos de Carvalho Pontes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0497/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ: 05.696.303/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a



Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Regina Maria Castari da Silva Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2021-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0475/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 184/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares que serão destinados ao uso do setor de maternidade do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme proposta de Recurso Nº 11407.563000/1200-04 e Portaria nº 3.682, de 21 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 17.440,00 (Dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais). Dos Recursos Orçamentários: Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sérgio Edelberto Valério Junior. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2021-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0480/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 35.474.953/0001-76. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 170/2021, Ata de Registro de Preço Nº 107/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de órtese e prótese destinada aos pacientes com deficiências físicas atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 170/2021. Valor Global: R\$ 5.985,80 (Cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato de contrato. Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Rebecca Fiuzza Goulart. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2021-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0473/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G.P. VEZONDO EIRELI, CNPJ sob o Nº 30.778.749/0001-25. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 184/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares que serão destinados ao uso do setor de maternidade do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme proposta de recurso Nº 11407.563000/1200-04 e Portaria nº 3.682, de 21 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gabriel Pereira Vezondo. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2021-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0494/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME, CNPJ: 07.554.943/0001-05. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2021. Valor Global: R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Adovandro Luiz Fraporti. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 502/2021-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0502/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 28.857.335/0001-40. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2021. Valor Global: R\$ 9.799,86 (Nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Luidy de Moraes Ladeira. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2021-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0483/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 183/2021, Ata de Registro de Preço Nº 114/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 183/2021. Valor Global: R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais). Prazo de

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Márcio Carrega. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2021-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0496/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 04.331.316/0001-17. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2021. Valor Global: R\$ 99.880,00 (Noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Luis Carlos de Carvalho Pontes. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2021-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0491/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.895.127/0001-38. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 166/2021. Valor Global: R\$ 13.720,00 (Treze mil e setecentos e vinte reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Joel Freire Barreto. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2021-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0501/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.895.127/0001-38. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2021. Valor Global: R\$ 494,46 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e seis centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Joel Freire Barreto. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2021-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0490/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME, CNPJ: 07.554.943/0001-05. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 166/2021. Valor Global: R\$ 20.425,00 (Vinte mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Adovandro Luiz Fraporti. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2021-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0495/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2021. Valor Global: R\$ 74.983,70 (Setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Márcio Carrega. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 8/2021-SMS. Espécie: Convênio Nº 008/2021-SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+. CNPJ: 05.516.167/0001-23. Objeto: O presente convênio tem como objetivo proporcionar as pessoas que vivem com vírus HIV hospedagem temporária no período em que aguardam para realização de consultas, exames e internações em hospital de referência no município de Sobral, além de reuniões mensais com seu público alvo e família discutindo o contexto da realidade das pessoas portadoras de HIV, distribuindo preservativos. Ainda, realiza palestras na comunidade e em empresas abordando ações de prevenção de hepatites virais e controle das DST/AIDS, organiza fóruns e encontros de ativistas da causa, elabora táticas para a promoção da saúde da pessoa que vive com HIV, sempre em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, e das diretrizes objetivas e metas do Plano Municipal de Saúde de Sobral. Fundamentação: O presente convênio tem fundamentação legal no Art. 158, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que discorre "saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", bem como no art. 116 da Lei Nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, parágrafo único, inciso I da Portaria Nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde e Resolução

